



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-000 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0007730-55.2023.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - NEGÓCIOS PÚBLICOS.

Decisão nº 3828 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - NEGÓCIOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com vistas à aquisição dos serviços de acesso à ferramenta BANCO DE PREÇOS, via *internet*, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor de **R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)**.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer AJ-DG nº 1412/2023 (1367739), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente a Informação do memorando 1021 (1365076), que aponta que há disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação e que está em observância ao previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral (1368561).

Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. - NEGÓCIOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com vistas à aquisição dos serviços de acesso à ferramenta BANCO DE PREÇOS, via *internet*, dos servidores deste Regional.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 06/10/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369481** e o código CRC **6A9E5EEF**.